

ordinariamente aos cinco dias do mês de outubro do corrente ano e vai assinada pela senhora Presidente.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA		
QUADRO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISTRIBUIÇÃO/JULGAMENTO		
MÊS DE SETEMBRO/2020		
Artigo 6º, § 2º, da Resolução COPJ nº 004/2002 – Regimento Interno do COPJ		
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS
LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE (Presidente)	-	-
CATARINA CECIN GAZELE	00	00
CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAÚJO	01	00
ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA	00	00
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO	-	-
VALDECI DE LOURDES PINTO VASCONCELOS	00	00
CARLA VIANA COLA	-	-
ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES	-	-
ADONIAS ZAM	00	00
SÓCRATES DE SOUZA	00	00
FÁBIO VELLO CORRÊA	00	00
JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES PIMENTA	00	00
ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA	00	00
JOSEMAR MOREIRA	-	-
BENEDITO LEONARDO SENATORE	00	00
EDER PONTES DA SILVA	00	00
MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ	00	00
GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA	-	-
SIDIA NARA OFRANTI RONCHI	00	00
LUIS AUGUSTO SUZANO	00	00
ALTAMIR MENDES DE MORAES	00	00
HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS	00	00
ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	00	00
MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET	00	00
ELISABETH DA COSTA PEREIRA	00	00
CLEBER PONTES DA SILVA	00	00
CARLA STEIN	00	00
SAMUEL SCARDINI FILHO	00	00
EDWIGES DIAS	00	00
KARLA DIAS SANDOVAL MATTOS SILVA	00	00
ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA	00	00
IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO	00	00
MÁRCIA JACOBSEN	00	00

Vitória, 05 de outubro de 2020.
DUÍLIO MACÊDO DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 026, de 05 de outubro de 2020.

Cria Súmula CSMP nº 007

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Súmula CSMP nº 007, com a seguinte redação:

"Piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Art. 198, § 5º, da CF. Ausência de atribuição do Ministério Público. Ilegitimidade para atuar como substituto processual. Direitos disponíveis.

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo não é detentor de atribuição de velar pela implementação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's), previsto no § 5º, do art. 198 da Constituição Federal e no art. 9º-A, da Lei nº 11.650/2006, incluído pela Lei nº 12.994/2014, no valor nominal e de acordo com o escalonamento fixado pelo § 1º do mesmo artigo, na redação conferida pela Lei nº 13.708/2018, por se tratar de interesse disponível da categoria, devendo atuar em seu benefício, coletivamente, a respectiva entidade representativa de classe, sem prejuízo da atuação da advocacia/defensoria pública, conforme o caso".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de outubro de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CSMP Nº 027, de 05 de outubro de 2020.

Cria Súmula CSMP nº 008

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 17ª sessão, realizada ordinariamente no dia 05 de outubro de 2020, nos autos do Processo MP nº 2020.0012.5274-37, à unanimidade, nos termos do artigo 3º da Resolução COPJ nº 005/2015,

RESOLVE: